

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Plácido Vassolo, 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, com amparo na Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: 0.292 de 21/01/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Repartição interessada: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa
Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal.

“Cota Principal” – Os Itens **60 e 125** com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto, está aberto **para a participação de todos os interessados** que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” - Ficam reservados os Itens **61 e 126** com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto **para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

7 - Dotação Orçamentária: Será informada na formalização do futuro contrato.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2 – INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 12/03/2021

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 24/03/2021

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 h do dia 24/03/2021

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 “Cota Principal” - Para os ITENS 60 e 124 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2 “Cota Reservada” - Para os ITENS 61 e 125 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

1.3 Para os demais itens, somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.1 - Para os ITENS 61 e 126 “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempreendedor Individual, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V - CREDENCIAMENTO

1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, alterada pela LC 147/2014.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 2.1. Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

2.3. Admitir-se-á proposta de preço com até 03 (três) casas decimais.

3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (zero vírgula zero, zero um centavo)**.
7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Para a “cota reservada para MEI, ME e EPP”, ou seja, ITENS 61 e 125, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16 - Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

2.1. A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 2.

3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 2.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

11.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**11.9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

11.9.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida em até 60 (sessenta) dias antecedentes a realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.9.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.9.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante**, assim exigido para os arrematantes dos itens 5, 10, 12, 20, 21, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 53, 54, 55, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 98, 106, 109 e 110.

11.11. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XII - RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – Semsu.
2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.
2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.
3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

1. A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Todas as orientações acerca da entrega constam na cláusula segunda da minuta do contrato – **ANEXO VIII**.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na cláusula décima da minuta do contrato - **ANEXO VIII**.

XXI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.

13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 99986-5269.

14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 14.2 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 14.3 – Anexo III – Modelo de Proposta;
- 14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 14.6 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 14.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 10 de março de 2021.

DIRCEU ANTÔNIO GRIPA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **Registrar preços** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A futura aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, Demandas Judiciais ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados do município de João Neiva.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, **conforme descritos no Anexo I.**

4 – TRANSPORTE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

3.2 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

5 – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.1 - A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

licitante, itens 5, 10, 12, 20, 21, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 53, 54, 55, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 80, 81, 98, 106, 109 e 110.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- Entregar o material, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- O objeto licitado deverá ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina, ficando sujeito a devolução da mesma, caso não cumpra tal exigência, responsabilizando-se a empresa pela substituição imediata.
- O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto.
- **Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;**
- Manter durante toda a execução do **CONTRATO** em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Não será aceito fornecimento que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- No caso de desconformidade no fornecimento do objeto licitado, a **CONTRATADA** deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO;**
- Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

7.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

- Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na Ata de Registro de Preço; Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

- Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8 - PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Advertência;
- a) Multa;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- c) Declaração de inidoneidade.

8.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo de Analista Público Administrativo, lotado nesta secretaria que será nomeada por portaria.

9.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 O Gestor será o Secretário Municipal de Saúde.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

10.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

10.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

12- DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

13 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31/12 do ano exercício, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato.

João Neiva, 19 de Janeiro de 2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Assessora Técnico Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal De Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acebrofilina 5mg/ml	xarope	Frasco com 120mL + copo medida	600			
2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Aciclovir 50mg/g	creme dermatológico	Bisnaga com 10g	100			
3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	Comprimido	150.000			
4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ácido Fólico 5mg	comprimido	Comprimido	20.000			
5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ácido Valproico 250mg	cápsula	Cápsula gelatinosa mole	30.000			
6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Albendazol 400mg	comprimido	Comprimido mastigável	3.000			
7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Albendazol 40mg/mL	suspensão oral	Frasco com 10mL	1.000			
8 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	Comprimido	5.000			
9 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Alopurinol 100mg	comprimido	Comprimido	15.000			
10 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Alprazolam 1mg	comprimido	Comprimido	40.000			
11 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Amiodarona, cloridrato de 200mg	comprimido	Comprimido	10.000			
12	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	comprimido	Comprimido	130.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
13 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Amoxicilina 500mg	cápsula	Cápsula	30.000			
14 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Amoxicilina 50mg/mL	pó para suspensão oral	Frasco com 60mL + copo medida	1.500			
15 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Anlodipino, besilato de 5mg	comprimido	Comprimido	150.000			
16 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Atenolol 50mg	comprimido	Comprimido	120.000			
17 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Azitromicina 40mg/mL	pó para suspensão oral	Frasco com 15mL + copo medida	1.000			
18 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Azitromicina 500mg	comprimido	Comprimido	20.000			
19 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	suspensão injetável	Frasco com 4ml	700			
20 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Biperideno, cloridrato de 2mg	comprimido	Comprimido	15.000			
21 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Bromazepam 3mg	comprimido	Comprimido	10.000			
22 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Budesonida 50mcg/dose	aerossol nasal	Frasco spray c/ válv. dosificadora	800			
23 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Captopril 25mg	comprimido	Comprimido	15.000			
24 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Carbamazepina 200mg	comprimido	Comprimido	40.000			
25 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Carbamazepina 20mg/mL (2%)	suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

26 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	Comprimido	5.000			
27 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Cefalexina 500mg	comprimido	Cápsula	30.000			
28 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Cefalexina 50mg/mL	pó para suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	600			
29 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Cetoconazol 200mg	comprimido	Comprimido	1.500			
30 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Cetoconazol 20mg/g	creme dermatológico	Bisnaga com 30g	600			
31 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Cinarizina 75mg	comprimido	Comprimido	3.000			
32 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	comprimido	Comprimido	15.000			
33 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clomipramina, cloridrato de 10mg	comprimido	Comprimido	1.000			
34 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clomipramina, cloridrato de 25mg	comprimido	Comprimido	7.000			
35 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clonazepam 0,5mg	comprimido	Comprimido	40.000			
36 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clonazepam 2,5mg/mL	solução oral	Frasco com 20ml	1.500			
37 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clonazepam 2mg	comprimido	Comprimido	200.000			
38 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	comprimido	Comprimido	20.000			
39	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	comprimido	Comprimido	5.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/mL (4%)	solução oral	Frasco com 20ml	100			
41 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Dexametasona, acetato de 1mg/g	creme dermatológico	Bisnaga com 15g	1.000			
42 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/mL	solução oral	Frasco com 100mL + copo-medida	100			
43 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Diazepam 10mg	comprimido	Comprimido	25.000			
44 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Digoxina 0,25mg	comprimido	Comprimido	3.000			
45 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Dipirona sódica 500mg	comprimido	Comprimido	40.000			
46 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Dipirona sódica 500mg/mL	solução oral	Frasco com 10ml	500			
47 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Domperidona 1mg/mL	suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	300			
48 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Enalapril, maleato de 20mg	comprimido	Comprimido	25.000			
49 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Espiramicina 500mg (equivalente a 1.500.000 UI)	comprimido	Comprimido	300			
50 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Espironolactona 100mg	comprimido	Comprimido	1.000			
51 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Espironolactona 25mg	comprimido	Comprimido	20.000			
52 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	comprimido	Comprimido	25.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

53 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	Comprimido	8.000			
54 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Fenobarbital 100mg	comprimido	Comprimido	30.000			
55 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Fenobarbital 40mg/mL (4%)	solução oral	Frasco com 20ml	200			
56 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Fenoterol, bromidrato de 5mg/mL	solução inalatória	Frasco com 20ml	50			
57 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Finasterida 5mg	comprimido	Comprimido	500			
58 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Fluconazol 150mg	cápsula	Cápsula	2.000			
59 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Flunitrazepam 1mg	comprimido	Comprimido	2.000			
60 Cota principal 75%	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	Cápsula	75.000			
61 Cota reservada 25%	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	Cápsula	25.000			
62 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Furosemida 40mg	comprimido	Comprimido	60.000			
63 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Glibenclamida 5mg	comprimido	Comprimido	35.000			
64 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Gliclazida 60mg	comprimido	Comprimido de liberação prolongada	2.000			
65	Haloperidol 1mg	comprimido	Comprimido	6.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
66 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Haloperidol 2mg/mL (0,2%)	solução oral	Frasco com 20ml	100			
67 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Haloperidol 5mg	comprimido	Comprimido	25.000			
68 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL	solução injetável	Ampola com 1ml	700			
69 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Hidroclorotiazda 25mg	comprimido	Comprimido	120.000			
70 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Hidróxido de Alumínio 6%	suspensão oral	Frasco com 100ml	200			
71 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ibuprofeno 300mg	comprimido	Comprimido	20.000			
72 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ibuprofeno 50mg/mL	suspensão oral	Frasco com 20ml	1.000			
73 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ibuprofeno 600mg	comprimido	Comprimido	35.000			
74 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/mL	solução inalatória	Frasco com 20ml	50			
75 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Insulina NPH 100UI/mL	solução injetável	Frasco com 10ml	1.500			
76 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Insulina Regular 100UI/mL	solução injetável	Frasco com 10ml	200			
77 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ivermectina 6mg	comprimido	Comprimido	5.000			
78 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	cápsula	Cápsula	3.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

79 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	comprimido	Comprimido	10.000			
80 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	comprimido	Comprimido	20.000			
81 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levomepromazina 100mg	comprimido	Comprimido	4.000			
82 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levomepromazina 40mg/mL	solução oral	Frasco com 20ml	50			
83 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	Comprimido	35.000			
84 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Loratadina 10mg	comprimido	Comprimido	40.000			
85 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Loratadina 1mg/mL	xarope	Frasco com 100mL + copo-medida	1.000			
86 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Losartana potássica 50mg	comprimido	comprimido	350.000			
87 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Mebendazol 20mg/mL	suspensão oral	frasco com 30mL	200			
88 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg	solução injetável	frasco-ampola com 1mL	300			
89 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metformina, cloridrato de 850mg	comprimido	comprimido	100.000			
90 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metildopa 250mg	comprimido	comprimido	15.000			
91 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	5.000			
92	Metoprolol, succinato de 100mg	comprimido	comprimido	15.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
93 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metoprolol, succinato de 25mg	comprimido	comprimido	100.000			
94 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metronidazol 100mg/g	geleia vaginal	bisnaga com 50g	300			
95 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metronidazol 250mg	comprimido	comprimido	5.000			
96 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Metronidazol 40mg/mL	suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	100			
97 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme vaginal	bisnaga com 80g	500			
98 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	300			
99 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Midazolam, cloridrato de 15mg	comprimido	comprimido	10.000			
100 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Neomicina, sulfato de 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g	pomada dermatológica	bisnaga com 15g	1.000			
101 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Nifedipino 10mg	comprimido	comprimido	15.000			
102 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Nifedipino 20mg	comprimido	comprimido	25.000			
103 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Nistatina 100.00UI/mL	suspensão oral	frasco com 60mL	200			
104 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Noretisterona 0,35mg	comprimido	comprimido	840			
105 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol, valerato de	solução injetável	ampola com 1mL	900			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	5mg/mL						
106 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Omeprazol 20mg	cápsula	cápsula	70.000			
107 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	comprimido	10.000			
108 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Paracetamol 200mg/mL	solução oral	frasco com 15ml	1.000			
109 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Paracetamol 500mg	comprimido	comprimido	50.000			
110 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Paroxetina, cloridrato de 20mg	comprimido	comprimido	30.000			
111 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Periciazina 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	30			
112 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Perindopril arginina 10mg	comprimido	comprimido	510			
113 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Permetrina 10mg/mL (1%)	loção capilar	frasco	50			
114 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Polivitamínico e mineral	comprimido	comprimido	3.000			
115 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Polivitamínico e mineral	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	50			
116 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	800			
117 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Prednisona 20mg	comprimido	comprimido	20.000			
118 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Prednisona 5mg	comprimido	comprimido	7.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

119 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Prometazina 25mg	comprimido	comprimido	20.000			
120 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Propatilnitrato 10mg	comprimido	comprimido	15.000			
121 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Propranolol, cloridrato de 40mg	comprimido	comprimido	25.000			
122 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ranitidina, cloridrato de 150mg	comprimido	comprimido	10.000			
123 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sais para reidratação oral	pó para solução oral	sachê com 27,9g	600			
124 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Secnidazol 1g	comprimido	comprimido	1.000			
125 Cota principal 75%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	127.500			
126 Cota reservada 25%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	42.500			
127 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sinvastatina 40mg	comprimido	comprimido	12.000			
128 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Solução fisiológica nasal 0,9mg/mL	solução nasal	frasco com 30mL	100			
129 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sulfadiazina 500mg	comprimido	comprimido	500			
130 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sulfadiazina de prata 1%	creme dermatológico	pote com 400g	70			
131	Sulfametoxazol 400mg +	comprimido	comprimido	2.500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Trimetoprima 80mg						
132 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL	70			
133 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sulfato ferroso 125mg/mL	solução oral	frasco com 30mL	500			
134 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	comprimido	35.000			
135 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Ticlopidina 250mg	comprimido	comprimido	500			
136 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Verapamil 80mg	comprimido	comprimido	5.000			
137 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Vitaminas do complexo B	comprimido	comprimido	10.000			
INSUMOS							
138 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Microlanceta automática; descartável; formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 - ANVISA; para punção digital; agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21G a 28G x entre 1,4mm a 1,8mm; firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; apresentando: dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número	Unid.	-----	120.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega.						
139 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Seringa descartável; sem dispositivo de segurança; com agulha fixa; para insulina; capacidade: 1mL/100UI; graduação: escala graduada nítida de 2 em 2 unidade insulínica; agulha: 8mm x 0,33mm; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do êmbolo em todo o percurso com ajuste preciso; sem volume residual; propriedades físicas: atóxica; apirogênci;a; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número de lote, condições de armazenamento e demais instruções conforme Resolução Nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente.	Unid.	-----	30.000			
140 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Tira reagente de glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: monitor de glicemia compatível; faixa de	Unid.	-----	120.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>medição: 10~20 a 500~600mg/dL; metodologia de leitura: amperometrica ou fotometrica; que atenda inclusive neonatos, temperatura armazenamento: até 25 °C; embalagem: embalado individualmente ou em frascos de 25/ 50 unidades; rotulagem: número de lote e data de validade presentes das embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 01 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação de BPF - Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; registro: registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com a legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.</p>						
VALOR TOTAL (medicamentos + insumos)							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**.

O (s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Ao Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, email _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**.**Objeto:** Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO VI**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA –

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2021**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Grippa** e, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/2021, conforme processo nº 0.292/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, CEP _____ - _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, TRANSPORTE, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações e quantitativos constam no **Anexo Único** deste documento.

2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. O transporte dos medicamentos e insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

2.3. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos.

2.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo Único deste documento e/ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a substituí-los no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

2.6. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

2.7. A Detentora da ATA deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de fornecimento, emitida e entregue ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

2.8. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste documento.

2.9. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Detentora da ATA.

2.10. Entregar os produtos com a expressão **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** na embalagem de cada medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

3.1. A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses, partir da data de entrega.

3.2. A validade dos insumos deverá ser de 12 (doze) meses ou mais, a partir da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

4.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

4.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura de que trata o item anterior, deverá conter descrição do objeto, devendo constar no corpo o número da Ata e da conta do banco da empresa para depósito.

5.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Detentora da Ata ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou sanada qualquer penalidade prevista na Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

6.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

6.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

6.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

6.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

6.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

6.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome da Detentora da Ata, o preço, as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com a Autorização de Fornecimento AF), comunicando a DETENTORA DA ATA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da DENTENTORA DA ATA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.6. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes na presente Ata de Registro de Preço.

7.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Entregar os produtos, objeto da presente Ata, no prazo e local definidos neste documento;

8.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas nesta Ata e Anexo (s);

8.3. Custear todas as despesas com transporte e entrega do objeto, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;

8.5. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

8.6. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

8.7. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

8.8. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DA ATA**

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml	xarope	frasco com 120mL + copo medida	600			
2	Aciclovir 50mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 10g	100			
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	comprimido	150.000			
4	Ácido Fólico 5mg	comprimido	comprimido	20.000			
5	Ácido Valproico 250mg	cápsula	cápsula gelatinosa mole	30.000			
6	Albendazol 400mg	comprimido	comprimido mastigável	3.000			
7	Albendazol 40mg/mL	suspensão oral	frasco com 10mL	1.000			
8	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	comprimido	5.000			
9	Alopurinol 100mg	comprimido	comprimido	15.000			
10	Alprazolam 1mg	comprimido	comprimido	40.000			
11	Amiodarona, cloridrato de 200mg	comprimido	comprimido	10.000			
12	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	130.000			
13	Amoxicilina 500mg	cápsula	cápsula	30.000			
14	Amoxicilina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 60mL + copo medida	1.500			
15	Anlodipino, besilato de 5mg	comprimido	comprimido	150.000			
16	Atenolol 50mg	comprimido	comprimido	120.000			
17	Azitromicina 40mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 15mL + copo medida	1.000			
18	Azitromicina 500mg	comprimido	comprimido	20.000			
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	suspensão injetável	frasco com 4mL	700			
20	Biperideno, cloridrato de 2mg	comprimido	comprimido	15.000			
21	Bromazepam 3mg	comprimido	comprimido	10.000			
22	Budesonida 50mcg/dose	aerossol nasal	Frasco spray c/ válv. dosificadora	800			
23	Captopril 25mg	comprimido	comprimido	15.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

24	Carbamazepina 200mg	comprimido	comprimido	40.000			
25	Carbamazepina 20mg/mL (2%)	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	500			
26	Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	comprimido	5.000			
27	Cefalexina 500mg	comprimido	cápsula	30.000			
28	Cefalexina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	600			
29	Cetoconazol 200mg	comprimido	comprimido	1.500			
30	Cetoconazol 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	600			
31	Cinarizina 75mg	comprimido	comprimido	3.000			
32	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	comprimido	comprimido	15.000			
33	Clomipramina, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	1.000			
34	Clomipramina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	7.000			
35	Clonazepam 0,5mg	comprimido	comprimido	40.000			
36	Clonazepam 2,5mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	1.500			
37	Clonazepam 2mg	comprimido	comprimido	200.000			
38	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	comprimido	comprimido	20.000			
39	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	5.000			
40	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	100			
41	Dexametasona, acetato de 1mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 15g	1.000			
42	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo-medida	100			
43	Diazepam 10mg	comprimido	comprimido	25.000			
44	Digoxina 0,25mg	comprimido	comprimido	3.000			
45	Dipirona sódica 500mg	comprimido	comprimido	40.000			
46	Dipirona sódica 500mg/mL	solução oral	frasco com 10mL	500			
47	Domperidona 1mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	300			
48	Enalapril, maleato de 20mg	comprimido	comprimido	25.000			
49	Espiramicina 500mg (equivalente a 1.500.000 UI)	comprimido	comprimido	300			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

50	Espironolactona 100mg	comprimido	comprimido	1.000			
51	Espironolactona 25mg	comprimido	comprimido	20.000			
52	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	comprimido	comprimido	25.000			
53	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	comprimido	8.000			
54	Fenobarbital 100mg	comprimido	comprimido	30.000			
55	Fenobarbital 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	200			
56	Fenoterol, bromidrato de 5mg/mL	solução inalatória	frasco com 20mL	50			
57	Finasterida 5mg	comprimido	comprimido	500			
58	Fluconazol 150mg	cápsula	cápsula	2.000			
59	Flunitrazepam 1mg	comprimido	comprimido	2.000			
60 Cota principal 75%	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	cápsula	75.000			
61 Cota reservada 25%	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	cápsula	25.000			
62	Furosemida 40mg	comprimido	comprimido	60.000			
63	Glibenclamida 5mg	comprimido	comprimido	35.000			
64	Gliclazida 60mg	comprimido	comprimido de liberação prolongada	2.000			
65	Haloperidol 1mg	comprimido	comprimido	6.000			
66	Haloperidol 2mg/mL (0,2%)	solução oral	frasco com 20mL	100			
67	Haloperidol 5mg	comprimido	comprimido	25.000			
68	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	700			
69	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	comprimido	120.000			
70	Hidróxido de Alumínio 6%	suspensão oral	frasco com 100mL	200			
71	Ibuprofeno 300mg	comprimido	comprimido	20.000			
72	Ibuprofeno 50mg/mL	suspensão oral	frasco com 20mL	1.000			
73	Ibuprofeno 600mg	comprimido	comprimido	35.000			
74	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/mL	solução inalatória	frasco com 20mL	50			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

75	Insulina NPH 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	1.500		
76	Insulina Regular 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	200		
77	Ivermectina 6mg	comprimido	comprimido	5.000		
78	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	cápsula	cápsula	3.000		
79	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	comprimido	comprimido	10.000		
80	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	comprimido	comprimido	20.000		
81	Levomepromazina 100mg	comprimido	comprimido	4.000		
82	Levomepromazina 40mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	50		
83	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	comprimido	35.000		
84	Loratadina 10mg	comprimido	comprimido	40.000		
85	Loratadina 1mg/mL	xarope	Frasco com 100mL + copo-medida	1.000		
86	Losartana potássica 50mg	comprimido	comprimido	350.000		
87	Mebendazol 20mg/mL	suspensão oral	frasco com 30mL	200		
88	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg	solução injetável	frasco-ampola com 1mL	300		
89	Metformina, cloridrato de 850mg	comprimido	comprimido	100.000		
90	Metildopa 250mg	comprimido	comprimido	15.000		
91	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	5.000		
92	Metoprolol, succinato de 100mg	comprimido	comprimido	15.000		
93	Metoprolol, succinato de 25mg	comprimido	comprimido	100.000		
94	Metronidazol 100mg/g	geleia vaginal	bisnaga com 50g	300		
95	Metronidazol 250mg	comprimido	comprimido	5.000		
96	Metronidazol 40mg/mL	suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	100		
97	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme vaginal	bisnaga com 80g	500		
98	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	300		
99	Midazolam, cloridrato de 15mg	comprimido	comprimido	10.000		
100	Neomicina, sulfato de 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g	pomada dermatológica	bisnaga com 15g	1.000		
101	Nifedipino 10mg	comprimido	comprimido	15.000		
102	Nifedipino 20mg	comprimido	comprimido	25.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

103	Nistatina 100.00UI/mL	suspensão oral	frasco com 60mL	200			
104	Noretisterona 0,35mg	comprimido	comprimido	840			
105	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol, valerato de 5mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	900			
106	Omeprazol 20mg	cápsula	cápsula	70.000			
107	Oxcarbapazepina 600mg	comprimido	comprimido	10.000			
108	Paracetamol 200mg/mL	solução oral	frasco com 15ml	1.000			
109	Paracetamol 500mg	comprimido	comprimido	50.000			
110	Paroxetina, cloridrato de 20mg	comprimido	comprimido	30.000			
111	Periciazina 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	30			
112	Perindopril arginina 10mg	comprimido	comprimido	510			
113	Permetrina 10mg/mL (1%)	loção capilar	frasco	50			
114	Polivitamínico e mineral	comprimido	comprimido	3.000			
115	Polivitamínico e mineral	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	50			
116	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	800			
117	Prednisona 20mg	comprimido	comprimido	20.000			
118	Prednisona 5mg	comprimido	comprimido	7.000			
119	Prometazina 25mg	comprimido	comprimido	20.000			
120	Propatlnitrato 10mg	comprimido	comprimido	15.000			
121	Propranolol, cloridrato de 40mg	comprimido	comprimido	25.000			
122	Ranitidina, cloridrato de 150mg	comprimido	comprimido	10.000			
123	Sais para reidratação oral	pó para solução oral	sachê com 27,9g	600			
124	Secnidazol 1g	comprimido	comprimido	1.000			
125 Cota principal 75%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	127.500			
126 Cota reservada 25%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	42.500			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

127	Sinvastatina 40mg	comprimido	comprimido	12.000			
128	Solução fisiológica nasal 0,9mg/mL	solução nasal	frasco com 30mL	100			
129	Sulfadiazina 500mg	comprimido	comprimido	500			
130	Sulfadiazina de prata 1%	creme dermatológico	pote com 400g	70			
131	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	comprimido	comprimido	2.500			
132	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL	70			
133	Sulfato ferroso 125mg/mL	solução oral	frasco com 30mL	500			
134	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	comprimido	35.000			
135	Ticlopidina 250mg	comprimido	comprimido	500			
136	Verapamil 80mg	comprimido	comprimido	5.000			
137	Vitaminas do complexo B	comprimido	comprimido	10.000			

INSUMOS

138	Microlanceta automática; descartável; formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 - ANVISA; para punção digital; agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21G a 28G x entre 1,4mm a 1,8mm; firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; apresentando: dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	-----	120.000			
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	---------	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

139	Seringa descartável; sem dispositivo de segurança; com agulha fixa; para insulina; capacidade: 1mL/100UI; graduação: escala graduada nítida de 2 em 2 unidade insulínica; agulha: 8mm x 0,33mm; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do êmbolo em todo o percurso com ajuste preciso; sem volume residual; propriedades físicas: atóxica; apirogênia; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número de lote, condições de armazenamento e demais instruções conforme Resolução Nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente.	Unid.	-----	30.000			
140	Tira reagente de glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: monitor de glicemia compatível; faixa de medição: 10~20 a 500~600mg/dL; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; que atenda inclusive neonatos,	Unid.	-----	120.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>temperatura armazenamento: até 25° C; embalagem: embalado individualmente ou em frascos de 25/ 50 unidades; rotulagem: número de lote e data de validade presentes das embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 01 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação de BPF - Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; registro: registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com a legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.</p>						
VALOR TOTAL (Medicamentos + Insumos)							



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2021.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Gripa** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0.292/2020 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021**, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos e insumos para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, TRANSPORTE, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações e quantitativos constam no **Anexo Único** deste documento.

2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal, no **Almoxarifado da SEMSA**, localizado Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

2.3. O transporte dos medicamentos e insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

2.3. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos.



2.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo Único deste documento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

2.6. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de fornecimento, emitida e entregue ao responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

2.8. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste documento.

2.9. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS

3.1. A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

3.2. A validade dos insumos deverá ser de 12 (doze) meses ou mais, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 20XX, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), cujos preços unitários constam no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1. A Despesa com execução do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA

Órgão: **0XX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX** Ficha: **XXXXXXXXXX**



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

7.1.1. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com a Autorização de Fornecimento AF), comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.1.5. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

7.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste documento.

7.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

8.1.1. Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste documento;

8.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Contrato e Anexo (s);

8.1.3. Custear todas as despesas com transporte e entrega do objeto, assumindo o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;

8.1.5. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

8.1.6. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

8.1.7. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

8.1.8. Manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SicaF previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses



Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ata e da conta do banco da empresa para depósito.

10.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde



12.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor (a) ocupante do cargo de Analista Público Administrativo, que será nomeada por portaria.

12.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93 e em conformidade com o Manual prático do fiscal de contrato.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO ÚNICO (CONTRATO)

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO / UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml	xarope	frasco com 120mL + copo medida	600			
2	Aciclovir 50mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 10g	100			
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	comprimido	150.000			
4	Ácido Fólico 5mg	comprimido	comprimido	20.000			
5	Ácido Valproico 250mg	cápsula	cápsula gelatinosa mole	30.000			
6	Albendazol 400mg	comprimido	comprimido mastigável	3.000			
7	Albendazol 40mg/mL	suspensão oral	frasco com 10mL	1.000			
8	Alendronato de sódio 70mg	comprimido	comprimido	5.000			
9	Alopurinol 100mg	comprimido	comprimido	15.000			
10	Alprazolam 1mg	comprimido	comprimido	40.000			
11	Amiodarona, cloridrato de 200mg	comprimido	comprimido	10.000			
12	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	130.000			
13	Amoxicilina 500mg	cápsula	cápsula	30.000			
14	Amoxicilina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 60mL + copo medida	1.500			
15	Anlodipino, besilato de 5mg	comprimido	comprimido	150.000			
16	Atenolol 50mg	comprimido	comprimido	120.000			
17	Azitromicina 40mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 15mL + copo medida	1.000			
18	Azitromicina 500mg	comprimido	comprimido	20.000			
19	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	suspensão injetável	frasco com 4mL	700			
20	Biperideno, cloridrato de 2mg	comprimido	comprimido	15.000			
21	Bromazepam 3mg	comprimido	comprimido	10.000			
22	Budesonida 50mcg/dose	aerossol nasal	Frasco spray c/ válv. dosificadora	800			



23	Captopril 25mg	comprimido	comprimido	15.000			
24	Carbamazepina 200mg	comprimido	comprimido	40.000			
25	Carbamazepina 20mg/mL (2%)	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	500			
26	Carbonato de Lítio 300mg	comprimido	comprimido	5.000			
27	Cefalexina 500mg	comprimido	cápsula	30.000			
28	Cefalexina 50mg/mL	pó para suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	600			
29	Cetoconazol 200mg	comprimido	comprimido	1.500			
30	Cetoconazol 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	600			
31	Cinarizina 75mg	comprimido	comprimido	3.000			
32	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	comprimido	comprimido	15.000			
33	Clomipramina, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	1.000			
34	Clomipramina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	7.000			
35	Clonazepam 0,5mg	comprimido	comprimido	40.000			
36	Clonazepam 2,5mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	1.500			
37	Clonazepam 2mg	comprimido	comprimido	200.000			
38	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	comprimido	comprimido	20.000			
39	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	comprimido	comprimido	5.000			
40	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	100			
41	Dexametasona, acetato de 1mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 15g	1.000			
42	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo-medida	100			
43	Diazepam 10mg	comprimido	comprimido	25.000			
44	Digoxina 0,25mg	comprimido	comprimido	3.000			
45	Dipirona sódica 500mg	comprimido	comprimido	40.000			
46	Dipirona sódica 500mg/mL	solução oral	frasco com 10mL	500			
47	Domperidona 1mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL + copo medida	300			
48	Enalapril, maleato de 20mg	comprimido	comprimido	25.000			
49	Espiramicina 500mg (equivalente a 1.500.000 UI)	comprimido	comprimido	300			



50	Espironolactona 100mg	comprimido	comprimido	1.000			
51	Espironolactona 25mg	comprimido	comprimido	20.000			
52	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg	comprimido	comprimido	25.000			
53	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	comprimido	8.000			
54	Fenobarbital 100mg	comprimido	comprimido	30.000			
55	Fenobarbital 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	200			
56	Fenoterol, bromidrato de 5mg/mL	solução inalatória	frasco com 20mL	50			
57	Finasterida 5mg	comprimido	comprimido	500			
58	Fluconazol 150mg	cápsula	cápsula	2.000			
59	Flunitrazepam 1mg	comprimido	comprimido	2.000			
60	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	cápsula	75.000			
Cota principal 75%							
61	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	cápsula	cápsula	25.000			
Cota reservada 25%							
62	Furosemida 40mg	comprimido	comprimido	60.000			
63	Glibenclamida 5mg	comprimido	comprimido	35.000			
64	Gliclazida 60mg	comprimido	comprimido de liberação prolongada	2.000			
65	Haloperidol 1mg	comprimido	comprimido	6.000			
66	Haloperidol 2mg/mL (0,2%)	solução oral	frasco com 20mL	100			
67	Haloperidol 5mg	comprimido	comprimido	25.000			
68	Haloperidol, decanoato 70,52mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	700			
69	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	comprimido	120.000			
70	Hidróxido de Alumínio 6%	suspensão oral	frasco com 100mL	200			
71	Ibuprofeno 300mg	comprimido	comprimido	20.000			
72	Ibuprofeno 50mg/mL	suspensão oral	frasco com 20mL	1.000			
73	Ibuprofeno 600mg	comprimido	comprimido	35.000			
74	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/mL	solução inalatória	frasco com 20mL	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

75	Insulina NPH 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	1.500			
76	Insulina Regular 100UI/mL	solução injetável	frasco com 10mL	200			
77	Ivermectina 6mg	comprimido	comprimido	5.000			
78	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	cápsula	cápsula	3.000			
79	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg	comprimido	comprimido	10.000			
80	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	comprimido	comprimido	20.000			
81	Levomepromazina 100mg	comprimido	comprimido	4.000			
82	Levomepromazina 40mg/mL	solução oral	frasco com 20mL	50			
83	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	comprimido	35.000			
84	Loratadina 10mg	comprimido	comprimido	40.000			
85	Loratadina 1mg/mL	xarope	Frasco com 100mL + copo-medida	1.000			
86	Losartana potássica 50mg	comprimido	comprimido	350.000			
87	Mebendazol 20mg/mL	suspensão oral	frasco com 30mL	200			
88	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg	solução injetável	frasco-ampola com 1mL	300			
89	Metformina, cloridrato de 850mg	comprimido	comprimido	100.000			
90	Metildopa 250mg	comprimido	comprimido	15.000			
91	Metoclopramida, cloridrato de 10mg	comprimido	comprimido	5.000			
92	Metoprolol, succinato de 100mg	comprimido	comprimido	15.000			
93	Metoprolol, succinato de 25mg	comprimido	comprimido	100.000			
94	Metronidazol 100mg/g	geleia vaginal	bisnaga com 50g	300			
95	Metronidazol 250mg	comprimido	comprimido	5.000			
96	Metronidazol 40mg/mL	suspensão oral	Frasco com 100mL + copo medida	100			
97	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme vaginal	bisnaga com 80g	500			
98	Miconazol, nitrato de 20mg/g	creme dermatológico	bisnaga com 30g	300			
99	Midazolam, cloridrato de 15mg	comprimido	comprimido	10.000			
100	Neomicina, sulfato de 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g	pomada dermatológica	bisnaga com 15g	1.000			
101	Nifedipino 10mg	comprimido	comprimido	15.000			
102	Nifedipino 20mg	comprimido	comprimido	25.000			
103	Nistatina 100.00UI/mL	suspensão oral	frasco com 60mL	200			



104	Noretisterona 0,35mg	comprimido	comprimido	840			
105	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol, valerato de 5mg/mL	solução injetável	ampola com 1mL	900			
106	Omeprazol 20mg	cápsula	cápsula	70.000			
107	Oxcarbazepina 600mg	comprimido	comprimido	10.000			
108	Paracetamol 200mg/mL	solução oral	frasco com 15ml	1.000			
109	Paracetamol 500mg	comprimido	comprimido	50.000			
110	Paroxetina, cloridrato de 20mg	comprimido	comprimido	30.000			
111	Periciazina 40mg/mL (4%)	solução oral	frasco com 20mL	30			
112	Perindopril arginina 10mg	comprimido	comprimido	510			
113	Permetrina 10mg/mL (1%)	loção capilar	frasco	50			
114	Polivitamínico e mineral	comprimido	comprimido	3.000			
115	Polivitamínico e mineral	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	50			
116	Prednisolona, fosfato sódico de 3mg/mL	solução oral	frasco com 100mL + copo medida	800			
117	Prednisona 20mg	comprimido	comprimido	20.000			
118	Prednisona 5mg	comprimido	comprimido	7.000			
119	Prometazina 25mg	comprimido	comprimido	20.000			
120	Propatlnitrato 10mg	comprimido	comprimido	15.000			
121	Propranolol, cloridrato de 40mg	comprimido	comprimido	25.000			
122	Ranitidina, cloridrato de 150mg	comprimido	comprimido	10.000			
123	Sais para reidratação oral	pó para solução oral	sachê com 27,9g	600			
124	Secnidazol 1g	comprimido	comprimido	1.000			
125 Cota principal 75%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	127.500			
126 Cota reservada 25%	Sinvastatina 20mg	comprimido	comprimido	42.500			
127	Sinvastatina 40mg	comprimido	comprimido	12.000			



128	Solução fisiológica nasal 0,9mg/mL	solução nasal	frasco com 30mL	100			
129	Sulfadiazina 500mg	comprimido	comprimido	500			
130	Sulfadiazina de prata 1%	creme dermatológico	pote com 400g	70			
131	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	comprimido	comprimido	2.500			
132	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL	suspensão oral	frasco com 100mL	70			
133	Sulfato ferroso 125mg/mL	solução oral	frasco com 30mL	500			
134	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	comprimido	35.000			
135	Ticlopidina 250mg	comprimido	comprimido	500			
136	Verapamil 80mg	comprimido	comprimido	5.000			
137	Vitaminas do complexo B	comprimido	comprimido	10.000			

INSUMOS

138	Microlanceta automática; descartável; formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 - ANVISA; para punção digital; agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21G a 28G x entre 1,4mm a 1,8mm; firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; apresentando: dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	-----	120.000			
139	Seringa descartável; sem	Unid.	-----	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

	<p>dispositivo de segurança; com agulha fixa; para insulina; capacidade: 1mL/100UI; graduação: escala graduada nítida de 2 em 2 unidade insulínica; agulha: 8mm x 0,33mm; acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do êmbolo em todo o percurso com ajuste preciso; sem volume residual; propriedades físicas: atóxica; apirogência; embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: identificação do material, dados fabricante/importador, número de lote, condições de armazenamento e demais instruções conforme Resolução Nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente.</p>					
140	<p>Tira reagente de glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue total; uso: monitor de glicemia compatível; faixa de medição: 10~20 a 500~600mg/dL; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; que atenda inclusive neonatos, temperatura armazenamento: até 25º C; embalagem: embalado</p>	Unid.	-----	120.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

	individualmente ou em frascos de 25/ 50 unidades; rotulagem: número de lote e data de validade presentes das embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 01 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação de BPF - Boas Práticas de Fabricação da ANVISA; registro: registro do produto na ANVISA; legislação: de acordo com a legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.						
VALOR TOTAL (Medicamentos + Insumos)							